



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Dois Córregos, 18 de janeiro de 2023**

**Ofício Especial**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo n.03, de 18 de janeiro de 2023**, de minha autoria, que **"Institui a Semana da Família no município de Dois Córregos."**

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CRISTINA CRUZ**  
Vereadora

**Excelentíssimo Senhor**

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Protocolo 53      Data e hora 18/01/23 00:00      Doc. N° 3/2023

Protocolado por: Secretaria

**Sessão Legislativa Extraordinária**  
**18ª Legislatura**  
**Projeto de Lei do Legislativo N.03 de 2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.03, de 18 de janeiro de 2023

**Institui a Semana da Família no município de Dois Córregos.**

Art. 1º Fica instituída a Semana da Família no município de Dois Córregos, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º São objetivos da Semana da Família:

I - comemorar a existência da Família;

II - proporcionar a valorização da família enquanto base da sociedade;

III - promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição;

IV - incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;

V - promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;

VI - a integração das famílias de modo geral;

VII - integrar as diversas Secretarias Municipais, Coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais órgãos municipais, com as famílias do município de Dois Córregos;

Art. 3º A Semana da Família será comemorada na segunda semana do mês de maio, período em que o Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, realizarão atividades variadas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Art. 4º Durante toda a semana de comemoração, o evento deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do município de Dois Córregos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## JUSTIFICATIVA

A família é o patrimônio da humanidade, berço do ser humano, pois, nela se dá o nascimento, o crescimento e o amadurecimento da Pessoa Humana, sendo, portanto, o núcleo vital indispensável de uma sociedade organizada.

Neste aspecto, recebeu especial atenção na Constituição Federal, especificamente no artigo 226, em que eleva a família como a base da sociedade, merecendo, portanto, proteção especial do Estado.

Não se pode olvidar que a família, enquanto base para todo os seres humanos, é responsável pela formação do cidadão, preserva a ética, a moral e os bons costumes, além, é claro, de preservar as características do seu povo de forma a resguardar as mais variadas culturas, que formam a nossa nação.

O Papa João Paulo II chama a família de “Santuário da vida”. Santuário quer dizer “lugar sagrado”. É ali que a vida humana surge como de uma nascente sagrada, e é cultivada e formada. É missão sagrada da família, guardar, revelar e comunicar ao mundo o amor e a vida.

Diante de tamanha contribuição da instituição familiar, é imprescindível este tributo à família no plano municipal, de forma a propiciar a todos uma reflexão e discussão da importância de se preservar a família, como elemento essencial para o fortalecimento da sociedade e de formação de caráter e consciência do cidadão.

Por estas razões coloco o presente Projeto de Lei para apreciação dos demais Vereadores e espero a sua aprovação.

Dois Córregos, 18 de janeiro de 2023

  
**CRISTINA CRUZ**  
Vereadora